



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 11.526 , DE 31 DE JANEIRO DE 2008.**

*Estabelece a relação das escolas municipais consideradas como de difícil acesso.*

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 38, § 3º da Lei Complementar Nº 180, de 27 de dezembro de 2007,

**DECRETA:**

Art. 1º São consideradas de difícil acesso as seguintes escolas da rede municipal de ensino:

- I – EMEIEF. Mário Lemos de Oliveira;
- II – EMEIEF. Cônego Oswaldo Gemmi Chester;
- III – EMEIEF. Prof. José Marcondes de Moura;
- IV – EMEIEF. Benedito José dos Santos;
- V – EMEF. João Roman;
- VI – EMEF. José Rubens Wauner de Camargo;
- VII – EMEIEF. Vila Caetano;
- VIII – EMEIEF. Tomé Portes Del Rei.
- IX – EMEF Braz Silvério Lemes
- X – EMEF Antonio de Angelis

Art. 2º Os professores que lecionam nas escolas identificadas no artigo 1º farão jus à gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso.

Art. 3º A gratificação que corresponderá a sete por cento do padrão inicial do cargo, para os Professores III, será calculada com base no número de aulas ministradas na(s) respectiva(s) escola(s).

esb



***Prefeitura Municipal de Taubaté***  
*Estado de São Paulo*

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de janeiro de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOSÉ BENEDITO PRADO**  
**DIRETOR DO DEC**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 31 de janeiro de 2008.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**